

# O que é filosofia pública

## What is public philosophy

**Vitor Somavilla**

<https://orcid.org/0000-0003-2968-4357> – E-mail: [vitorsomavilla@gmail.com](mailto:vitorsomavilla@gmail.com)

### RESUMO

Neste artigo, proponho uma nova definição para filosofia pública. Apoiando-me em critérios oferecidos por Carnap para a explicação de um conceito, argumento que a nova definição oferecida é mais precisa, suficientemente semelhante ao uso vigente e mais filosófica e socialmente proveitosa que as definições existentes. Também apresento aqueles que considero ser os três tipos arquetípicos de filosofia pública, além de dois casos híbridos. Brevemente, defino a filosofia pública como a filosofia feita para o público externo à filosofia, com base nos interesses ou investigações desse público externo.

**Palavras-chave:** Filosofia pública. Explicação. Filosofia das ciências. Intelectual público.

### ABSTRACT

In this article, I propose a new definition of public philosophy. In light of Carnap's criteria for the explication of a concept, I argue that the proposed definition is more precise, similar enough to current uses of the expression, and more philosophically and socially fruitful than extant definitions. I then present what I take to be the three paradigmatic types of public philosophy as well as two hybrid cases. In short, I define public philosophy as philosophy addressed to an audience outside of philosophy in response to that audience's interests or research goals.

**Keywords:** Public philosophy. Explication. Philosophy of the sciences. Public intellectual.

## Introdução

Filosofia pública (ou *public philosophy*) é uma expressão utilizada principalmente fora do Brasil, mas usada de formas diferentes. Parece-me que essa diversidade de entendimentos sobre seu significado constitui uma das razões pelas quais a expressão não alcançou ainda um uso mais amplo. Meu objetivo neste texto é oferecer uma definição que considero mais adequada da expressão, de modo a podermos fazer dela um uso mais preciso e mais proveitoso para a filosofia e para a sociedade mais ampla.

Michael Sandel diz o seguinte a respeito de uma coletânea de ensaios seus:

[Estes ensaios] constituem um mergulho na filosofia pública em dois sentidos: eles encontram uma ocasião para a filosofia nas controvérsias legais e políticas do presente e eles representam uma tentativa de fazer filosofia em público – de aplicar a filosofia moral e política no discurso público contemporâneo (SANDEL, 2005, p. 5)<sup>1</sup>.

Ao se referir à filosofia pública, portanto, Sandel destaca o *modo* público de se fazer filosofia: o filosofar em público. O que definiria a filosofia pública seria a *forma* pública do exercício da filosofia e ela encontraria ocasião para ser realizada nas controvérsias legais e políticas do presente.

Em contraste, James Tully dá ênfase à dimensão do *conteúdo*, isto é, a quais são os temas próprios da filosofia pública. Em suas palavras, o “papel de uma filosofia pública é endereçar questões públicas. [...] O tipo de filosofia pública que eu pratico realiza essa tarefa tentando dialogar com cidadãos engajados em lutas contra várias formas de injustiça e opressão” (TULLY, 2009, p. 3). Para Tully, o importante em uma filosofia pública é avaliar se as questões tratadas são de fato questões de interesse público. Mais especificamente, Tully tem em vista as formas da injustiça e da opressão.

Tanto Sandel quanto Tully apontam para elementos relevantes. A definição que proporei incorpora aspectos das concepções de ambos. A partir dessas duas definições, já se deixam sugerir os seguintes aspectos: 1) *Quem* faz a filosofia pública? (Resposta: O filósofo ou profissional da filosofia); 2) De que *forma* a filosofia pública é feita? (Resposta: Em público, como se depreende do trecho de Sandel); 3) Qual a sua *audiência*? (Resposta: O “público” de não filósofos. Tully tem em vista os cidadãos oprimidos pela estrutura social. Sandel visa as pessoas envolvidas nas controvérsias da sociedade); 4) Quais são seus temas ou seu *conteúdo*? (Resposta: As questões públicas ou de interesse público). A essa lista, eu adicionaria um quinto aspecto, não explicitamente tratado por Sandel ou Tully: a relevância pública da filosofia. A filosofia pública não tem como objetivo direto ser uma demonstração da importância da filosofia para as pessoas e para pesquisadores de outras áreas. Mas ela é, como argumentarei a seguir, uma boa ilustração da relevância externa da filosofia.

Partindo dessas constatações iniciais, proporei a seguir uma definição alterada para o conceito de filosofia pública. Essa definição vai se alimentar das concepções de Sandel e Tully, mas irá além delas em aspectos importantes<sup>2</sup>. Na segunda seção do texto, tratarei de defender a definição proposta contra possíveis objeções. Por fim, na terceira seção, apresentarei o que considero ser os três casos arquetípicos da filosofia pública, além de dois casos híbridos.

<sup>1</sup> Todas as traduções citadas são de minha autoria.

<sup>2</sup> A referência aos trabalhos de Sandel e Tully não pretende ser exaustiva acerca das diferentes concepções de filosofia pública encontráveis na literatura. Refiro-me a esses autores como forma de motivar a busca por entender a prática da filosofia pública de forma mais precisa. Para um panorama recente de diferentes concepções de filosofia pública, ver (MCINTYRE; MCHUGH; OLASOV, 2022), em especial o capítulo de McIntyre, “What is Public Philosophy?”.

## Apresentando a definição de filosofia pública

A filosofia pública tem como audiência própria o público externo à filosofia. Nesse sentido, ela tem *algo de* divulgação filosófica. Assim como há divulgadores científicos, também há divulgadores filosóficos: pessoas que compartilham parte de seus conhecimentos filosóficos com o público de fora da filosofia. *Não é* disso que estou falando ao tratar de filosofia pública. A divulgação filosófica ou científica tem propósito *educativo*. Ao contrário, a filosofia pública tem propósito *filosófico*. Não se trata, portanto, de uma passagem de conhecimentos ou informações de um detentor para um aprendiz. Conforme o trecho de Sandel acima, a filosofia pública é uma “ocasião para a filosofia”. Uma dimensão importante da definição que proponho é que se trata efetivamente de um filosofar em público, não meramente de um compartilhamento de conhecimentos filosóficos com pessoas externas à filosofia<sup>3</sup>.

A relativa proximidade entre as atividades da filosofia pública e da divulgação filosófica resulta do fato de que a filosofia pública é feita *para* o público externo. Ela envolve necessariamente uma extensão para fora dos limites tradicionais da disciplina filosófica, na medida em que visa a estender seu alcance até a audiência externa. Essa extensão se faz na forma de uma coleta de temas e indagações *do público externo*.

O público externo à filosofia pode figurar na filosofia pública tanto como *público-alvo* quanto como *colaborador na investigação*. Isso se deve ao fato de que essa extensão para fora dos limites disciplinares da filosofia pode se dar na direção do público amplo, mas também na direção de pesquisadores de outras áreas ou ainda de formuladores de políticas públicas relevantes para a temática em questão. No caso de pesquisadores externos ou formuladores de políticas públicas, a filosofia pode contribuir na resolução de problemas ou na própria formulação desses problemas com mais precisão ou clareza. Naturalmente, não basta que haja um interesse por parte da filosofia por temas de outras áreas ou mesmo que ocorra uma colaboração entre filósofos e esses outros estudiosos. Interações desse tipo já compõem o dia a dia da filosofia aplicada às diversas áreas do saber científico, como a filosofia da física ou a filosofia da biologia. Para contar como filosofia pública, é preciso que os temas externamente coletados sejam eles mesmos ou de *interesse público mais amplo* ou ao menos considerados como de interesse pelos próprios pesquisadores ou gestores públicos. Dessa forma, a filosofia pública poderá fazer uma contribuição filosófica a temáticas externas a ela.

Assim, a filosofia pública tem duas dimensões essenciais. Ela: 1) se dirige ao público externo e 2) se dedica a temas de interesse público. Ela não é uma demonstração da relevância social da filosofia. Este não é seu objetivo e ela não tematiza diretamente sua relevância. No entanto, ela é, quando bem-sucedida, uma demonstração indireta: é a filosofia se mostrando diretamente relevante para a sociedade, na medida em que contribui para o encaminhamento de questões que a própria sociedade, ou pesquisadores de outras áreas, se coloca<sup>4</sup>. Tendo esses elementos em vista, proponho a seguinte definição para filosofia pública:

**Definição:** *A filosofia pública é a filosofia feita para o público externo à filosofia, com base nos interesses ou investigações desse público externo.*

<sup>3</sup> Com esta formulação não pretendo sugerir que a divulgação filosófica não tenha importância. Apenas estou destacando a diferença entre as duas práticas.

<sup>4</sup> Naturalmente, não pretendo sugerir que as subáreas da filosofia tradicional, isto é, não pública, não se dedicam a temas de interesse social. Nada impede que teorias ou hipóteses em metafísica ou lógica, por exemplo, possam repercutir socialmente de modo a alterar e mesmo aprimorar a sociedade. Contudo, quando esse é o caso, a filosofia terá *indiretamente* se ocupado de questões de interesse público. O objetivo inicial não era responder diretamente a esses interesses, como ocorre com a filosofia pública.

Na seção seguinte, procedo a uma defesa dessa definição contra algumas críticas que podem ser previstas

## Críticas à definição: proposta e respostas

Uma primeira e mais evidente crítica a essa definição de filosofia pública é que ela é seletiva. Ela deixaria de fora aspectos importantes do entendimento corrente da filosofia pública, tais como a noção de divulgação filosófica, sendo assim inadequada como uma definição geral do fenômeno em tela. Visto que a definição proposta explicitamente exclui determinados elementos, faz-se necessário oferecer uma justificativa.

Em resposta a essa crítica, cabe esclarecer que não estou apenas oferecendo o que considero ser uma definição mais preciso para o conceito de filosofia pública já existente. Com efeito, estou propondo algum grau de *deslocamento no sentido* da expressão filosofia pública. Eu conscientemente deixo certos aspectos de lado e enfatizo outros aspectos ao propor essa definição. Portanto, não se trata aqui de oferecer uma *definição descritiva* do conceito de filosofia pública, uma definição que almejaria ser inteiramente fiel ao modo como as pessoas de fato usam presentemente a expressão filosofia pública. Por outro lado, também não se trata de propor uma *definição por estipulação*, isto é, uma definição que convencie um significado qualquer para a expressão filosofia pública, sem qualquer compromisso ou conexão com o uso prévio da expressão na linguagem ordinária. Antes, meu objetivo é reter algum grau de lastro no uso comum da expressão. Desse modo, trata-se de oferecer uma *definição explicativa*.

A noção técnica de *explicação* foi introduzida por Rudolf Carnap. A seguinte passagem é ilustrativa:

A tarefa de tornar mais exato um conceito vago ou não preciso o suficiente usado no dia a dia ou em um estágio inicial de desenvolvimento científico ou lógico [...] é uma das mais importantes tarefas da análise e da construção lógicas. Chamamos esta tarefa de *explicação* [...] do conceito anterior: o conceito anterior, ou às vezes o termo usado para ele, é chamado de *explicandum*; e o novo conceito, ou seu termo, é chamado de *explicatum* do velho conceito (CARNAP, 1947, p. 7-8).

Seguindo esse modelo avançado por Carnap, o que proponho é uma explicação do termo filosofia pública. O modo como esse termo é até o momento entendido constitui o *explicandum*, a nova definição que estou propondo constitui o *explicatum* e o processo de se encontrar a definição aprimorada da expressão filosofia pública se chama *explicação*. A pergunta óbvia que se coloca, porém, é: com que justificativa se pode fazer uma explicação nesses termos, ou seja, uma explicação que parcialmente altere o significado de uma expressão da linguagem comum?

Carnap oferece quatro critérios para avaliarmos se uma explicação é bem-sucedida e deve ser feita: "Um conceito deve cumprir os seguintes requisitos para ser um *explicatum* adequado [...]: (1) semelhança com o *explicandum* (2) exatidão; (3) proveito [*fruitfulness*]; (4) simplicidade" (CARNAP, 1962, p. 5).

A *semelhança* determina que a definição não possa ser uma mera estipulação ou uma mudança de assunto em relação ao uso original da expressão. O critério da *exatidão* prescreve que uma explicação apenas se justifique se ela ocasionar um ganho de precisão. Uma definição é mais *proveitosa* que a anteriormente disponível se ela servir melhor aos nossos propósitos como usuários do conceito. E, por fim, para Carnap também a *simplicidade* é um critério importante.

Se aplicarmos o modelo carnapiano da explicação à expressão filosofia pública, teremos o seguinte:

**Explicandum:** divulgação filosófica; ética e filosofia política engajadas ou conectadas interesses públicos; um filosofar um público; algo feito por filósofos<sup>5</sup>.

Esse *explicandum* contém imprecisões e, mais importante, não fica claro o proveito que se retirar do uso dessa expressão, assim entendida. Possivelmente, a imprecisão e a ausência de utilidade clara são os principais motivos pelos quais o termo não ganhou um uso recorrente nem na comunidade filosófica, nem no público mais amplo no Brasil. Justamente, existem outras expressões (tais como divulgação filosófica e ética e filosofia política) que aparentemente servem melhor aos seus propósitos específicos, de modo que parece não sobrar uma tarefa específica a ser realizada pela filosofia pública. Meu objetivo com a definição alternativa introduzida é precisamente salvaguardar uma tarefa específica para a filosofia pública. A nova forma de conceber essa noção, isto é, a nova definição que proponho, coincide com o que Carnap chama de o *explicatum* do conceito, que reitero abaixo:

**Explicatum:** Filosofia Pública é a filosofia feita para o público externo à filosofia, com base nos interesses ou investigações desse público externo.

Exploro a seguir com um pouco mais de detalhamento como os critérios carnapianos para uma boa explicação se aplicam ao conceito de filosofia pública, com destaque para as noções de semelhança e proveito. Com relação à semelhança, Carnap afirma: “O *explicatum* deve ser *similar ao explicandum* de uma forma tal que o *explicatum* possa ser usado na maior parte dos casos em que o *explicandum* é usado. Contudo, semelhança próxima não é requerida e diferenças consideráveis são permitidas” (CARNAP, 1962, p. 7). Em outras palavras, a definição antiga e a nova devem ser sobre a mesma coisa, embora possa haver alguma variação. Mas como e até que ponto pode se dar essa variação?

A mais conhecida crítica à abordagem de Carnap sobre a interpretação e eventual transformação de conceitos foi realizada por P.F. Strawson. A crítica de Strawson se subdivide em dois aspectos. Em primeiro lugar, ele sustenta que a linguagem comum não é traduzível em termos científicos. Segundo esta crítica, não adiantaria oferecer uma explicação de um termo cotidiano em termos muitos rigorosos ou formalizados, porque assim se perderia de vista o assunto originalmente tratado na linguagem comum. Como ele afirma, “os conceitos usados em tipos de discursos não científicos não podem ser literalmente *substituídos* por conceitos científicos que sirvam ao mesmo propósito” (STRAWSON, 1963, p. 505).

O segundo aspecto da crítica de Strawson consiste em argumentar que é preciso de alguma forma “respeitar” ou “preservar” os conceitos e termos da linguagem natural. Não caberia à filosofia realizar uma transformação da nossa linguagem. Antes, ela teria o papel de *descrever* os conceitos usados pelas pessoas, não de *substituí-los* por outros supostamente melhores. Ou seja, a filosofia não deveria ser revisionista da linguagem.

Respondem ao primeiro aspecto da crítica de Strawson é uma tarefa mais fácil para os propósitos deste artigo. Com efeito, a definição que proponho para a filosofia pública *não é uma formalização* para ser usada nas ciências. De fato, o próprio Carnap pretendia aplicar o método da explicação a termos usados nas ciências formais ou empíricas. Esse não é o meu propósito aqui. Evidentemente, na medida em que as ideias deste texto forem convincentes, proponho aqui uma definição que tem como público-alvo mais imediato a comunidade filosó-

<sup>5</sup> Esta lista não tem a pretensão de ser exaustiva. Cada falante da língua portuguesa (ou inglesa, no caso de *public philosophy*) pode atribuir, de modo mais ou menos idiosincrático, um conjunto diferente de significados à expressão filosofia pública. Menciono aqueles conteúdos que me parecem mais salientes no uso corrente da expressão e que, dessa maneira, se posicionam como candidatos a desempenharem um papel na definição aprimorada, isto é, no *explicatum* oferecido a seguir.

fica e, portanto, um conjunto de especialistas. Assim, seria possível argumentar que se trata de uma definição que terá proveito dentro de um contexto científico, se usarmos um sentido suficientemente ampliado de ciência para incluir a academia filosófica. Mas, ainda assim, a crítica não se aplicaria à explicação aqui proposta, visto que a definição que ofereço não pertence ao *tipo* de definição científica à qual Strawson resiste, o que se deixa depreender do exemplo por ele apresentado:

Parece à primeira vista evidente que oferecer explicações formais de termos-chave de teorias científicas para quem busca esclarecimento filosófico de conceitos essenciais do discurso não científico é fazer algo absolutamente irrelevante – é um puro mal-entendido, como oferecer um livro-texto de fisiologia para quem diz, suspirando, que gostaria de compreender como funciona o coração humano (STRAWSON, 1963, p. 504-505).

Portanto, para Strawson, ao traduzir um conceito cotidiano na linguagem formal das ciências, o que se acaba fazendo é mudando de assunto e deixando de abordar o problema original. No exemplo citado, presumivelmente, após ler o livro de fisiologia, a pessoa em questão permaneceu com as mesmas inquietações sobre o coração humano com que começou a leitura. É possível que Strawson esteja errado quanto a esse respeito e Carnap certamente resistiria a essa tentativa de desacreditar a explicação de termos usados nas ciências. Contudo, o importante agora é que a validade da definição que proponho para a filosofia pública não depende do desenlace desse debate, porque a definição oferecida não se afasta do uso cotidiano *do modo* como se afastam, segundo Strawson, as explicações formalizadas nas ciências de termos usados no cotidiano. A definição aqui proposta para filosofia pública se mantém, por assim dizer, no mesmo registro que uso prévio da expressão.

Responder à segunda dimensão da crítica de Strawson, segundo a qual devemos “respeitar” o uso comum dos termos, é uma tarefa um pouco mais complexa para mim, visto que realmente estou propondo mudanças no uso da expressão, portanto uma revisão ou transformação da linguagem. Se a definição que proponho prosperar, haverá uma substituição de conceitos, a qual precisa ser justificada.

Para progredir na resposta a essa crítica, consideremos primeiro outro conceito: o conceito de conhecimento. No debate contemporâneo, é costumeiro assumir que conhecimento tenha uma definição tradicional, segundo a qual conhecer é possuir uma crença verdadeira e justificada. Por razões que não convém discutir aqui, nas últimas décadas essa dita definição tradicional foi largamente desacreditada<sup>6</sup>. Embora haja amplo consenso que ela capta dimensões importantes do que significa conhecer algo (por exemplo, a presença de uma crença e a veracidade dessa crença), multiplicaram-se os contraexemplos destinados a expor falhas nessa definição. O que esses contraexemplos mostram claramente é que há casos em que não estamos dispostos a conceder a presença de conhecimento, mas em que todos os critérios elencados na definição tradicional de conhecimento estão presentes. Portanto, a definição se mostra insuficiente. Muitas formas de suplementar a definição tradicional com um ou mais critérios essenciais foram propostas ao longo dos anos com o intuito de produzir uma definição que abarcasse todos (e apenas eles) os casos em que estamos dispostos a reconhecer a existência de conhecimento. A despeito da crescente sofisticação nessa literatura, é razoável dizer que nenhuma definição alternativa à tradicional conquistou ampla adesão. O debate permanece inconcluso.

---

<sup>6</sup> O artigo que desencadeou o debate contemporâneo é, claro, (GETTIER, 1963).

Suponhamos agora que alguém sugira resolver o impasse sobre o conceito de conhecimento oferecendo uma *explicação* carnapiana, a qual preserve grande parte do uso anterior, mas introduza algum grau de revisão ou transformação. Por exemplo, suponhamos que seja oferecida a seguinte *definição explicativa* para conhecimento: conhecimento significa crença verdadeira e justificada. Como fica evidente, o conteúdo dessa definição é idêntico ao da definição tradicional. A única diferença é que agora está sendo oferecida *explicitamente* uma definição *explicativa*, isto é, uma definição que abertamente revisa o conceito anterior e não tem compromisso com *todos* os usos anteriores do conceito. Essa nova definição é clara, precisa e se adequa a quase todos os usos anteriores do termo (apenas casos muito atípicos, explorados pela literatura especializada, não caem sob esse conceito). E mais, agora, se adotarmos a nova definição, não haverá mais casos anômalos. Todos os usos termo seguirão a nova definição e não haverá casos de conhecimento não cobertos por ela.

Essa seria uma ótima solução para o problema da definição de conhecimento, mas há claramente algo de errado com ela. O problema reside no fato de que há um genuíno enigma filosófico acerca do que é conhecimento. O desafio de oferecer uma definição correta para conhecimento em larga medida corresponde ao desafio de desvendar esse enigma, a saber, o desafio de abarcar todos os casos de conhecimento de uma forma que a definição tradicional não é capaz de abarcar, por mais intuitiva que ela possa parecer. Porém, se agora propomos uma revisão do conceito, excluindo de sua extensão os casos problemáticos, justamente aqueles casos que geram o enigma filosófico, o resultado não será que teremos resolvido o enigma. Antes, teremos apenas mudado de assunto, mas deixado o enigma intacto.

O que essa digressão pelo conceito de conhecimento nos revela são alguns dos limites do método da explicação. Quando se trata de oferecer uma definição pretensamente aprimorada para um conceito acerca do qual há um enigma persistente de interesse filosófico, é preciso estar muito atento para que a nova definição de fato aborde e de fato solucione (ou contribua para solucionar) o enigma, em vez de simplesmente jogá-lo para debaixo do tapete com uma operação que, por definição, exclui o desafio do alcance da proposta. Retornando agora ao conceito de filosofia pública, o que se deve investigar é, primeiro, se há um enigma filosófico ocasionado pela definição corrente do termo e, se houver, se a nova definição proposta caminha na direção de solucioná-lo.

A boa notícia é que efetivamente não há um enigma filosófico na definição de filosofia pública que tenha suscitado algum grau de controvérsia e que, desse modo, deva ser preservado na definição explicativa. Como dito acima, a expressão filosofia pública é na verdade pouco usada e, quando o é, seu emprego é muitas vezes impreciso ou inconsistente, com cada filósofo fazendo dela o uso que lhe pareceu mais conveniente. Portanto, o caminho está aberto para a revisão (moderada, isto é, resguardada a semelhança) do conceito de filosofia pública.

Essa imprecisão ou vagueza no uso corrente da expressão não deve obscurecer seu potencial. Transferindo meu foco agora para outro dos critérios carnapianos para a boa explicação, a expressão filosofia pública tem potencial para se tornar um conceito *proveitoso* e que mereça a atenção da comunidade filosófica. Para tanto, a definição que proponho dá ênfase a alguns dos aspectos hoje já presentes no entendimento dessa expressão. Essa mudança de ênfase é justificada por se voltar agora para aspectos *mais ricos filosoficamente* e que *não possuem um nome específico*. Várias das práticas e fenômenos atualmente vagamente cobertos pela extensão da expressão filosofia pública já possuem nomes próprios. Em contraste, a filosofia pública no sentido almejado pela nova definição não possui um nome específico. Assim, minha proposta é que reservemos essa expressão para esse fenômeno, que possui potencial filosófico

e interesse amplo. Essa delimitação nos permite diferenciar com mais clareza a (nova) filosofia pública de outras atividades filosóficas, como:

**Divulgação filosófica:** pois frequentemente também a filosofia pública tem o público amplo como público-alvo;

**Filosofia das ciências particulares:** a filosofia pública também pode tratar de temas de fundamentos de outras áreas de pesquisa.

**Ética e filosofia política:** a filosofia pública também frequentemente se dedica a temas valorativos ou o de interesse público.

Em contraste, proponho *reservar* o termo para:

**Filosofia pública:** a filosofia feita para o público externo à filosofia, com base nos interesses ou investigações desse público externo.

Em especial, essa reserva é feita fundamentalmente pelos *frutos* que essa definição pode nos dar, frutos que ficam encobertos quando a expressão se confunde com as outras práticas listadas acima. Na seção seguinte do texto, buscarei ilustrar a definição proposta com a apreensão de alguns modos emblemáticos de se fazer filosofia pública.

## Exemplos paradigmáticos de filosofia pública

Existem três tipos básicos de filosofia pública, tal como eu a entendo. No primeiro tipo, agrupam-se as reflexões filosóficas sobre *fundamentos* ou conceitos básicos de outras áreas do saber e da vida mais geral. A filosofia pública feita nestes moldes frequentemente coincide com a filosofia das ciências particulares. No entanto, como esclarecido acima, nem toda reflexão filosófica dedicada a temas próprios de outras áreas do conhecimento se qualifica como filosofia pública. O segundo tipo diz respeito a *critérios normativos*, isto é, a reflexões filosóficas voltadas a estabelecer como nós *devemos* agir ou tomar determinadas decisões. Por fim, a filosofia pública também pode se voltar a *reflexões sobre a realidade social* que sejam de mais longo alcance do que as típicas análises de conjuntura ou os estudos de casos característicos das ciências sociais. A seguir, passo a explicar com um pouco mais de detalhamento cada uma dessas variantes da filosofia pública.

**Fundamentos:** O caso mais evidente de uma contribuição da filosofia para o aprimoramento dos fundamentos ou dos conceitos básicos de outras ciências acontece quando a filosofia diretamente ajuda uma ou outra ciência em alguns de seus impasses. Por exemplo, pode ser que alguma pressuposição ou algum método característico de determinada área esteja abalado por novas evidências ou impasses teóricos. Quando é assim, muitas vezes uma colaboração com filósofos bem-informados também sobre a área de pesquisa em questão pode ser bastante proveitosa<sup>7</sup>.

A filosofia pública pode também se debruçar com proveito sobre conceitos fundamentais de outras áreas não científicas, por exemplo, sobre conceitos usados cotidianamente, tais como: saúde, violência, morte, entre outros. Assim, tanto as áreas médicas, quanto a população em geral podem se aproveitar de reflexões filosóficas sobre o conceito de saúde. Isto é particularmente verdade com o recente desenvolvimento de técnicas de melhoramento humano ou de intervenção estética, que exploram as fronteiras do que se entende por saúde humana.

---

<sup>7</sup> Ilustrativa a este respeito é a seguinte influente publicação (LAPLANE *et. al.*, 2019), cujo propósito foi justamente mostrar como as ciências puderam avançar com base em reflexões de filósofos sobre questões de fundamento, testes de hipóteses e clarificações conceituais.



Central nessas manifestações da filosofia pública é que se trate de esclarecimentos ou sofisticadas filosóficas acerca de questões fundamentais de outras áreas da vida e do conhecimento, *tendo em vista o interesse do público ou do investigador* com o qual a filosofia está momentaneamente colaborando. O interesse externo à filosofia é essencial para que uma atividade conte como um caso de filosofia pública. Dessa maneira, é importante não confundir esses casos de filosofia pública voltada aos fundamentos de outras áreas com toda a filosofia das ciências particulares, visto que grande parte da filosofia das ciências não é movida por esse interesse externo.

**Crítérios normativos:** Segundo uma visão um tanto simplista, a qual não pretendo endossar por completo, mas que menciono apenas para fins explicativos, as ciências têm o papel de *descrever e explicar* os fatos da realidade. Caberia aos cidadãos, em suas vidas diárias, e eventualmente à filosofia normativa decidir como *devemos* intervir na realidade, à luz do conhecimento factual que nos é proporcionado pelas ciências. No dia a dia, os cidadãos, tanto individualmente quanto nas formas organizadas da sociedade, são regularmente instados a tomarem decisões diante dos fatos que lhes são dados pelas ciências ou pela observação imediata. Isso via de regra não os impede de tomar decisões, visto que as pessoas tipicamente adotam orientações normativas ou valorativas de forma mais ou menos consciente. Isto é, tipicamente as pessoas têm visões sobre como intervir na (ou em partes da) realidade que lhes é apresentada. Nesse sentido, a dimensão da normatividade não é um privilégio da filosofia. Pelo contrário, ela se manifesta diariamente nos valores expressos pelas pessoas através de suas escolhas.

As áreas da filosofia normativa (que incluem ao menos a ética e a filosofia política) se distinguem por se dedicarem *sistemática e rigorosamente* ao estabelecimento de critérios normativos para a decisão e a ação. Além disso, em virtude de se dedicarem especificamente a isso, elas presentemente já dispõem de um corpo robusto de conhecimento historicamente constituído. Nada disso assegura que a filosofia normativa tenha sempre a melhor orientação normativa a oferecer e nada disso deve ser tomado como uma invalidação automática dos critérios normativos individual ou socialmente conformados, aos quais em geral recorrem cidadãos e grupos sociais no momento de sua tomada de decisão. No entanto, em momentos de dilemas, impasses, indecisões, crises ou fraturas sociais, a filosofia normativa pode ser convocada para desempenhar o papel de fornecedora de critérios normativos lentos e sistematicamente maturados ou de padrões argumentativos mais sofisticados. Quando este é o caso, a filosofia normativa se volta para temas e impasses de interesse público ou externo à atividade filosófica e pode ser chamada propriamente de filosofia pública. Mais uma vez, cabe atentar para a necessidade de não confundir esta manifestação da filosofia pública na forma da produção de critérios normativos para a sociedade com as subáreas da filosofia normativa, com destaque entre elas para a ética e a filosofia política. Estas podem e frequentemente são feitas sem uma conexão direta com interesses e demandas do público externo.

**Reflexões sobre a realidade social:** Tenho em mente com este tipo de filosofia pública um tipo de reflexão de alcance temporal mais estendido e que, assim, não se confunde nem com o método de estudos de casos próprio das ciências sociais empíricas, nem com as análises de conjuntura social ou política. O filósofo público não é nem um cientista, nem um analista político. O filósofo não dispõe das ferramentas metodológicas das ciências sociais empíricas. Por outro lado, ele também não está em nenhum sentido especialmente capacitado para a análise de conjuntura. Nada o impede de opinar sobre as ocorrências de momento, mas ele o faz “apenas” na condição de cidadão, isto é, sem o tempo necessário que a reflexão sistemática requer e que, em certas circunstâncias, poderiam alçá-lo a uma condição de intérprete privilegiado da realidade. Pelo contrário, trata-se agora de análises de tendências de mais longo prazo.

O que essas análises de tendências de longo prazo fazem é oferecer narrativas que organizem as transformações sociais de mais longa duração, para além da interpretação de casos particulares produzidas pelas ciências sociais empíricas. A filosofia pública vem aqui contribuir com um sentido unificador, isto é, uma narrativa teça a unificação entre as diferentes informações e conhecimentos que as ciências vão nos dando pontualmente. Em outras palavras, a filosofia pode atuar como produtora de sentido para os grandes deslocamentos sociais, que são transformações sociais mais profundas e duradouras do que aquelas tipicamente captadas pelas ferramentas próprias das ciências sociais empíricas aplicadas aos estudos de casos. Nesse sentido, a filosofia pública se confunde com que o muitas vezes se chama de teoria social, esta área fronteira entre a filosofia e as ciências sociais.

Para exemplificar esta última forma da filosofia pública, cabe fazer uma referência à rica tradição brasileira de intérpretes do Brasil. Esses ensaístas e pensadores sociais tipicamente não são filósofos, mas o tipo de reflexão que eles via de regra produzem se encaixa perfeitamente nisso que estou chamando de reflexões sobre processos de mais longa duração e que é uma das potenciais tarefas da filosofia pública. Em uma coleção de artigos sobre esses intérpretes do Brasil, os organizadores do volume afirmam: “As diferentes interpretações do Brasil também se tornaram, ao longo do tempo, com o que matrizes de diferentes modos de sentir e pensar o país e de nele atuar” (BOTELHO; SCHWARCZ, 2009, p. 13). As interpretações pontuais que as ciências sociais empíricas nos oferecem não nos dão, por si só, uma *orientação qualitativa*, isto é, um *modo* de perceber a realidade social ou, como dizem os autores, um “modo de sentir e pensar o país”. Isso é oferecido apenas por meio de uma narrativa que unifique as informações pontuais que recebemos das ciências ou da nossa observação imediata. Os autores prosseguem:

[A]s interpretações do Brasil, acadêmicas ou não, [constituem] um espaço social de comunicação entre *presente, passado e futuro* que pode nos dar uma visão mais integrada e consistente da dimensão de processo que o nosso presente ainda oculta (BOTELHO; SCHWARCZ, 2009, p. 15).

Isto é, destaca-se a importância de uma narrativa que seja unificada temporalmente. Uma interpretação que colha no passado aqueles eventos e elementos que são considerados importantes para a interpretação do presente e possa, com isso, fornecer uma orientação para a atuação dos indivíduos no futuro.

Subjacente a esse entendimento da filosofia pública como produtora de uma narrativa unificada sobre a realidade social e seus processos mais duradouros, está uma concepção que julgo pertinente sobre o papel ou um dos papéis centrais da filosofia em termos mais gerais. Trata-se da ideia de que a filosofia é (também) uma espécie de conhecimento estrutural ou, se quisermos, de ciência estrutural. Um conhecimento sobre como organizar o todo complexo da realidade. Note-se que a filosofia compartilha o desafio de um conhecimento estrutural com os indivíduos, em sua vida cotidiana. Cada um de nós recebe a todo momento informações tanto de nossos sentidos quanto de cada uma das ciências particulares. Esses conhecimentos ou informações são aspectuais: a sociologia nos informa sobre a dimensão social da realidade, a biologia sobre a dimensão biológica, a física sobre a dimensão física, e assim por diante. Em contrapartida, a realidade ela mesma se apresenta para nós de modo unificado. Assim, cabe a nós fazer o esforço de unificação das informações fragmentárias que obtemos dos sentidos e das diferentes ciências, de modo a podermos melhor lidar com a realidade que temos diante de nós. A meu ver, um dos papéis cruciais da filosofia é oferecer esse tipo de conhecimento estrutural, isto é, um conhecimento de como o todo se conecta em uma unidade com sentido. Ou ainda, em outras

palavras, a filosofia teria a prerrogativa de nos oferecer uma narrativa que nos proporcione uma orientação unificada sobre como nos portarmos diante de uma realidade multifacetada sobre a qual as diferentes ciências nos oferecem informações pontuais ou aspectuais<sup>8</sup>.

Retomando os dois autores com os quais este texto foi iniciado, pode-se ver que essa dimensão da orientação social unificada também já está presente nas suas propostas de forma embrionária. Por exemplo, Sandel reflete sobre o que seria “a filosofia pública segundo nós vivemos” (SANDEL, 2005, p. 9), com o que ele quer dizer, *grosso modo*, uma concepção sobre a realidade social com base na qual os indivíduos se orientam na vida em sociedade. Igualmente, James Tully sustenta:

Todo cidadão reflexivo e engajado é um filósofo público nesse sentido [...] Estudos de filosofia pública são, assim, conjuntos de ferramentas oferecidas ao ativista cívico e a acadêmicos com mente cívica que estejam trabalhando com os temas políticos urgentes de nosso tempo (TULLY, 2009, p. 4).

Nota-se, portanto, que a filosofia pública em grande medida coincide com a própria tarefa do cidadão e seu desafio de enfrentar uma realidade social e politicamente complexa e de dispor de uma narrativa unificadora que o capacite para esse enfrentamento. No caso particular de Tully, o foco recai sobre questões de opressão ou injustiça sociais. Essencial em sua passagem, no entanto, é a proximidade com que são caracterizadas a filosofia pública e a vida dos cidadãos em sociedades complexas.

**Longo alcance normativo:** As três formas de filosofia pública discutidas até agora compõem a essência dessa atividade filosófica tal como eu proponho entendê-la. Não obstante, essas formas se deixam frequentemente mesclar, resultando em tipos híbridos, alguns dos quais é interessante discutir. Por exemplo, é comum que filósofos produzam reflexões de mais longo alcance entrecruzadas com a discussão ou o oferecimento de critérios normativos para a ação individual ou coletiva. Este é o caso de Michael Walzer, que considera que a teoria política (neste aspecto, indiscernível da filosofia política que se faz pública) goza de uma “licença” para lançar mão dos critérios normativos endossados pelo teórico, algo de que a ciência política não pode dispor. Na concepção de Walzer, essa licença gabarita o teórico ou filósofo político para não apenas interpretar os fenômenos sociais e políticos, mas também projetar transformações normativamente orientadas, com o intuito de melhorar as condições sociais de vida (WALZER, 2013).

De forma mais geral, podemos pensar que a reflexão de longo alcance orientada normativamente pode desempenhar um papel imaginativo, i.e., de criador de alternativas para o ordenamento social que não estão tipicamente no horizonte dos cidadãos ou dos cientistas empiricamente orientados. A depender do estilo e das preferências teóricas do filósofo em questão, este papel se materializará em reflexões mais ou menos utópicas. O importante é perceber que esta tarefa está ao alcance da filosofia. Nesse sentido, essa atividade converge com um entendimento possível do que seja o intelectual público. Francis Wolff (2006) define “o intelectual [como] aquele que transforma uma autoridade intelectual em autoridade política em nome de uma autoridade moral”. A autoridade acadêmica corresponde à posição institucional (tipicamente universitária) que o intelectual conquista em sua carreira. Em seguida,

<sup>8</sup> Esta reflexão é feita sob a inspiração de uma conhecida definição de filosofia apresentada por Sellars, sem pressupor que ele estivesse comprometido com todas as conclusões que dela extrai no texto. Segundo o autor, “a meta da filosofia, formulada abstratamente, é entender como as coisas, no sentido mais amplo possível do termo, se encaixam [*hang together*], no sentido mais amplo possível do termo” (SELLARS, 1991, p. 1). Não há espaço aqui para uma discussão aprofundada sobre os papéis que a filosofia pode desempenhar. Nesse sentido, as considerações apresentadas no parágrafo do texto principal devem ser tomadas como oferecendo uma possível *rationale*, de inspiração sellarsiana, para a reflexão filosófica de longo alcance sobre a realidade social.

ele lança mão dessa autoridade acadêmica para conquistar um espaço no debate público (a autoridade política) e nele intervir à luz de determinados valores ou critérios normativos (a autoridade moral).

**Fundamentação normativa:** A última forma de filosofia pública que eu gostaria destacar resulta de uma combinação entre as formas puras da reflexão sobre fundamentos e conceitos básicos de outras áreas e o oferecimento de critérios normativos para questões de interesse público. Trata-se neste caso de dedicar-se filosoficamente à reflexão sobre aspectos normativos da fundamentação de outras áreas do saber e da vida. Assim, em uma proposta pouco ambiciosa, o papel da filosofia pública seria o de desvelar eventuais elementos normativos subjacentes às práticas e teorias das outras áreas. Nesta abordagem, tão logo é exposta a presença de valores intervindo no fazer científico, a ciência poderá se desfazer dessa influência indevida e produzir conhecimentos não enviesados e puramente objetivos (NAGEL, 1961).

Segundo uma abordagem alternativa, os elementos normativos são inelimináveis da prática científica. Eles sempre estarão presentes e, portanto, seria fútil a tentativa de identificá-los para poder isolá-los e prosseguir sem sua influência. Isto é o que defende, por exemplo, Alexandrova acerca da ciência do bem-estar (2018). Esta ciência seria constantemente marcada pela influência exercida pelos valores dos pesquisadores da área. Quando este é o caso, isto é, quando é impossível eliminar a presença de aspectos normativos no trabalho científico, passa a ser uma tarefa interessante para o filósofo público de especialidade em áreas normativas (como a ética e a filosofia política) contribuir para a concepção dos melhores critérios normativos, que engendrem as melhores práticas científicas. Entre outras abordagens, isto é o que faz a nascente tradição da Filosofia da Ciência Socialmente Relevante (FEHR; PLAISANCE, 2010).

## Considerações finais

O propósito deste artigo era reabilitar a ideia de filosofia pública por meio de uma nova definição. Segundo esta nova definição, a filosofia pública é a *filosofia feita para o público externo à filosofia, com base nos interesses ou investigações desse público externo*. Julguei apropriado entender a filosofia pública dessa maneira em vista dos critérios oferecidos por Rudolf Carnap para uma boa explicação de um conceito. Em particular, argumentei que a nova definição é mais precisa que as alternativas vigentes, que ela comporta um grau suficientemente significativo de semelhança com os usos atuais da expressão e que ela se mostra proveitosa para a filosofia e a sociedade. O proveito dessa nova definição se evidencia de forma mais clara no fato de que, quando feita adequadamente e à luz da nova definição, a filosofia pública demonstra imediatamente sua relevância para a sociedade mais ampla.

Outra vantagem do entendimento aqui proposto é que a filosofia pública assim compreendida não é em nada menos filosófica do que as formas tradicionais e autocentradas da filosofia. Ao contrário da divulgação filosófica, que pode muito bem ser importante, mas caracteriza-se precisamente por *divulgar* um conhecimento filosófico previamente produzido, a filosofia pública é um caso de filosofia em ato. Uma filosofia em ato cuja relevância social é mais imediata que a da filosofia mais tradicional. Tendo delimitado um terreno próprio e fértil para a filosofia pública, espero com este trabalho estimular não apenas o uso mais sistemático dessa expressão, mas sobretudo sua prática mais recorrente e responsável.

## Referências

- ALEXANDROVA, A. Can the Science of Well-Being Be Objective? *British Journal for the Philosophy of Science*, v. 69, n. 2, 2018, p. 421–445.
- BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M. Esse enigma chamado Brasil: apresentação. In: BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M. (Ed.). *Um enigma chamado Brasil: 29 intérpretes e um país*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. p. 7-10.
- CARNAP, R. *Logical foundations of probability*. 2. ed. Chicago: The University of Chicago Press; Routledge & Kegan Paul, 1962.
- CARNAP, R. *Meaning and necessity: a study in semantics and modal logic*. Chicago: The University of Chicago Press, 1947.
- FEHR, C.; PLAISANCE, K. S. Socially relevant philosophy of science: an introduction. *Synthese*, v. 177, n. 3, 2010, p. 301–316.
- GETTIER, E. L. Is Justified True Belief Knowledge? *Analysis*, v. 23, n. 6, jun./1963, p. 121-131.
- LAPLANE, L. et. al. Why science needs philosophy. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, v. 116, n. 10, 2016, p. 3948-3952.
- MCINTYRE, L.; MCHUGH, N.; OLASOV, I. *A companion to public philosophy*. [S.l.]: Wiley-Blackwell, 2022.
- NAGEL, E. *The structure of science: problems in the logic of scientific explanation*. New York: Harcourt, Brace & World, 1961.
- SANDEL, M. J. *Public philosophy: essays on morality in politics*. Cambridge; London: Harvard University Press, 2005.
- SELLARS, W. *Science, perception and reality*. Atascadero: Ridgeview Publishing Company, 1991.
- STRAWSON, P. F. Carnap's views on constructed systems versus natural languages in analytic philosophy. In: SCHILPP, P. A. (Ed.). *The philosophy of Rudolf Carnap*. La Salle: Open Court, 1963. p. 503-518.
- TULLY, J. *Public philosophy in a new key*. Volume 1: Democracy and civic freedom. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- WALZER, M. The political theory license. *Annual Review of Political Science*, v. 16, n. 1, 2013, p. 1–9.
- WOLFF, F. *Dilema dos Intelectuais*. Disponível em: <https://artepensamento.com.br/item/dilema-dos-intelectuais/>.

---

### Sobre o autor

#### Vitor Sommavilla

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor do Departamento de Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Recebido: 10/03/2024  
Aprovado: 22/03/2024

Received: 10/03/2024  
Approved: 22/03/2024